



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de poderes para servidores ordenarem despesas e operacionalização de contas bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 13 e 14, Anexo I, da Lei Municipal nº309/2009 de 09 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a **Gerbson Cleyto Pereira Alves**, inscrito no CPF sob nº 718.936.601-68, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para 1ª Assinatura e ao **Sr. Luiz Carlos Viana Vilanova**, inscrito no CPF sob nº342.476.021-87, Secretário de Finanças, para 2ª Assinatura, para respectivamente atuarem como ordenadores de despesas das contas bancárias do Fundo Municipal de Educação do Município de Fátima-TO e plenos poderes para movimentar em conjunto sendo o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretário de Finanças e Administração, a relação de contas bancárias do Fundo Municipal de Educação de Fátima-TO., junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 0804-4, e ainda plenos poderes e

responsabilidades para seguintes delegações: encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito automático, abrir contas e promover depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, bem como, consultar contas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas, abrir contas, solicitar e emitir consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações do débito direto autorizador, solicitar e emitir cheques.

Art. 2º As contas bancárias regulamentadas no presente Decreto são: 108730-4, 109416-5, 110205-2, 109440-8, 48220-X, 105873-8, 105931-9, 105974-2, 106965-9, 107511-X, 107551-9, 107773-2, 107792-9, 108215-9, 47222-0, 47578-5.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 22 dias do mês de fevereiro de 2.021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito

DECRETO Nº053, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação de pagamento por antecipação do 13º Salário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal,



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



combinado com o Art. 72, I e Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº228-A 30 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta a título de antecipação o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário da integralidade da remuneração, no mês do aniversário do servidor na forma que se especifica, que será feito juntamente com a remuneração devida pelos serviços prestados no mês.

§ 1º A remuneração que se trata o caput será realizada por opção, conforme formulário em anexo, que será liquidado no mês posterior ao aniversário, a opção será anual e terá caráter irrevogável.

§ 2º Em caso de desligamento do servidor o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma do "caput" deste artigo será feito juntamente com a remuneração devida pelos serviços prestados no mês do desligamento, independentemente de requerimento.

§ 3º Caso tenha o servidor realizado a opção de que trata o § 1º, e for delgado, exonerado ou rescindido o contrato, havendo o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será descontado no ato da rescisão do valor recebido a título de antecipação.

§ 4º O servidor realizado a opção de que trata o § 1º, e pedir licença para trato de assuntos particulares ou cedido para outra esfera de governo, havendo o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário terá que restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses não trabalhados os haveres recebidos sob pena de indeferimento da licença ou cessão.

§ 5º O débito eventualmente resultante da compensação prevista no § 2º e § 3º deste artigo será descontado da remuneração devida ao servidor pelos serviços prestados no mês do desligamento e, não sendo esta suficiente, o débito

remanescente deverá ser cobrado na conformidade da legislação em vigor.

§ 6º Caso o servidor falecido tenha realizado a opção de que trata o § 1º do art. 1º desta lei, no pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de que trata este artigo deverá ser efetuada a compensação proporcional referida nos termos do §4º do Art. 1º.

§ 7º Por opção do pensionista ou legatário, o valor do 13º (décimo terceiro) da pensão ou legado poderá ser pago a título de antecipação, no mês do aniversário do beneficiário e liquidado no mês posterior, observando que a opção terá caráter irrevogável e será anualmente realizada por cada um dos beneficiários.

Art. 2º As disposições contidas nesta lei aplicam-se:
I - aos servidores ativos e inativos regidos pelo estatuto do servidor;
II - aos servidores contratados por prazo determinado;
III - aos pensionistas e legatários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Dispensa de Licitação nº 018/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FÁTIMA - TO, Estado do Tocantins, CNPJ



Nº13.138.386/0001-44, com endereço na Belo Horizonte Nº 150 – Centro – Fátima/TO, representado pelo sua Gestora Municipal, Sra. **MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM**, brasileira, casada, residente e domiciliado no município Fatima - TO, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratados: AUTO POSTO MOURÃO LTDA, CNPJ: **01.072.750/0001-31**, SITUADO NO ENDEREÇO ROD. BR 153 KM 558 ZONA RURAL FÁTIMA – TO.

Objeto: A Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 183/2021

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e **ART. 1 LETRA “B” DA LEI Nº 14.065, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020.**

Valor Global: Pelas aquisições será pago à contratada o valor de **R\$ 18.259,50 (dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** a serem pagos após o fornecimento dos produtos ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será ate a conclusão do fornecimento dos combustíveis.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
10.301.2708.213 2	3.3.90.30	• 0040.00.000 0

Foro: Comarca de Porto Nacional – TO.

Fátima, Estado do Tocantins, em 22 de fevereiro de 2021.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Fátima – TO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FÁTIMA/TO, entidade de Direito Público Interno, com sede à RUA PORTO ALEGRE, nº 179, Centro, nesta cidade, inscrita no

CNPJ sob o nº 00.114.801/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTÔNIO SANTOS ANDRADE** residente e domiciliado no município de FÁTIMA/TO.

Contratado: AUTO POSTO MOURÃO LTDA, CNPJ: **01.072.750/0001-31**, SITUADO NO ENDEREÇO ROD. BR 153 KM 558 ZONA RURAL FÁTIMA – TO.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição combustíveis para suprir a necessidade da prefeitura municipal de Fátima - To, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 184/2021.

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **ART. 1 LETRA “B” DA LEI Nº 14.065, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020;**

Valor Global: Pelos Fornecimento será pago ao contratado o valor de **R\$ 44.464,50 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, pagos após o fornecimento dos produtos ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura sera até a conclusão do fornecimento do combustível.

Dotação	20.608.2003.2079
Orçamentária	04.122.0401.2002
Elemento de Despesa	339030
Fonte de Recurso	0010.00.000

Foro: Comarca de Porto Nacional – TO. Fátima, Estado do Tocantins, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSE ANTÔNIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal de Fátima